



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Sugestão de Programa de aquisição e distribuição de máscaras de proteção sanitária para fins de prevenção a contaminação por Covid – 19. Para fins de implementação do sugerido programa, recomendo a possibilidade de aquisição de máscaras de forma própria e direta pela administração, bem como campanha de doações de máscaras e parcerias público privadas para adquirir as mesmas.

JUSTIFICATIVA

A utilização de máscaras e distanciamento social foram as práticas realmente comprovadas de prevenção ao contágio de Coronavírus. A necessidade de utilização de máscaras é unânime do ponto de vista científico, no sentido de base para proteção coletiva, uma vez que muitas pessoas podem estar infectadas e serem assintomáticas. Ou seja, poderiam estar transmitindo a doença sem saberem que estão com o vírus. A Organização das Nações Unidas, através da Organização Mundial de Saúde assim como a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), bem como o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e o Conselho Nacional de Saúde, bem como inúmeros outros órgãos de saúde, recomendam a utilização e distribuição em massa das máscaras de proteção.

A covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-Cov-2, é transmitida principalmente por meio do contato com pequenas gotículas que contêm o vírus e são expelidas por pessoas infectadas. Elas entram em contato com as nossas vias aéreas, e novo coronavírus pode começar a se multiplicar no nosso corpo. Portanto, o uso de máscaras é importante como medida de proteção tanto para você mesmo quanto para as pessoas a seu redor.

As máscaras funcionam como uma barreira física para a liberação dessas gotículas no ar quando há tosse, espirros e até mesmo durante conversas. Seu uso é importante principalmente em locais em que não é possível manter uma distância mínima de segurança. Apesar de sua eficácia, seu uso deve ser acompanhado de outras medidas de proteção como limpeza frequente das mãos e distanciamento físico de 2 metros de outras pessoas.

Ao andar pelas ruas da capital é notório que muitas pessoas ainda andam sem máscaras de proteção social. Cremos que a Prefeitura deva incentivar o uso geral de máscaras, com distribuições em massa, com ações similares a distribuição de preservativos em períodos com o Carnaval. Assim, cremos que deveriam existir máscaras à disposição nos postos de saúde, unidades de atendimentos, hospitais, demais órgãos públicos,

bem como locais de acesso aos serviços e produtos oferecidos por pessoas jurídicas no município de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 29/03/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0219609** e o código CRC **55D00FF8**.